



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440/2016

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 12/2016, de 06 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/13.

Data: **19 de Dezembro de 2016.**

Credenciamento: As 08h00 (Horário de Mato Grosso). – sem tolerância de atraso.

Abertura das Propostas: As 08h00 (Horário de Mato Grosso). – sem tolerância de atraso.

Local: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Documentos do **CRENCIAMENTO** e os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
272	05	01	10	303	0023	2038	339032
272	05	01	10	303	0016	2029	339030

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária **do exercício seguinte**, se for o caso.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo os itens **106 e 310** destinados a **TODAS** as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1. As demais empresas do seguimento poderão fazer-se presente eis que caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame, proceder-se-á a admissão de outras interessadas.

4.2. Os interessados que não estão cadastrados no Sistema de Compras e Licitações nesta Prefeitura Municipal, poderão apresentar no dia do certame a documentação necessária para cadastro, fora dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, **até 30 minutos** (trinta minutos) antes do credenciamento, para cadastramento no Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.2.1. Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio **até 30 minutos antes** do horário previsto para credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

4.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.6.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;



4.6.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo **CNPJ constante na Proposta de Preços**, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.8.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.9. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.9.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.9.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação, assim como na assinaturas do(s) contrato(s) referente a este certame.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços/Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e/ou enviadas para o e-mail: **licitacaogta@gmail.com** direcionado ao(a) Pregoeiro(a), que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes



para a formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) em vigor e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cédula de identidade do outorgante e outorgado a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.2.2. Onde deverá entregar **cópia** (*dos documentos originais*), autenticada em cartório competente ou cópia simples apresentada junto ao original para que a pregoeira possa autenticar em sessão, referente aos documentos para credenciamento, onde as cópias apresentadas dos mesmos ficaram retidos no processo físico, sob pena de não estar apto ao credenciamento, caso **não entregue cópias** dos presentes documentos solicitados para credenciamento

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo acompanhar também, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) e cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s).

7.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.7.1. Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional.

7.7.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime



diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital.

7.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

7.8.1. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.9. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do Anexo IV, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL



8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo **MARCA, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.1.1. Descrição do MATERIAL conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.1.2. Prazo de entrega do MATERIAL de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.1.2.1. A não indicação dos prazos de entrega exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.2.1. Razão ou denominação social;

9.1.2.2. Endereço completo;

9.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;

9.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será **considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias** a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos



incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao(a) Pregoeiro(a).

9.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



9.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá novo prazo;

9.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.11. Declarado o vencedor do item na etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, **cópia da documentação seguinte, todos autenticados em cartório, com exceção das cópias de diário oficial**, e deverá conter a identificação do item a que se refere e carimbo do CNPJ da empresa licitante no verso.

a) Certificado de Registro do(s) Produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere, (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998), ou Certificado de Dispensa de Registro, se for o caso.

a.1) Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação conforme do Decreto Federal n.º 8.77/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido.

a.2) A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

a.3) Os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, *cadastrados*; as proponentes deverão apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União a dispensa de registro destes produtos

a.4) para produtos que não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto que não são nem registrados e nem cadastrados as proponentes apresentarão uma declaração constando o nome do produto e que não são submetidos a regime de vigilância sanitária.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No caso do proponente ser importadora ou distribuidora, deverá apresentar também o Certificado do BPF e C do fabricante do produto por ele comercializado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, em conformidade com a RDC nº 16 de 29 de abril de 2015 e RDC nº 39 de 14 de agosto de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Certificado de Conformidade expedido pelo INMETRO para os itens 01, 02, 03, e 04 do edital, para comprovação do cumprimento da RDC nº 05 de 04 de fevereiro de 2011, alterada pela RDC nº 07 de 06 de fevereiro de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Portaria nº 501 de 29 de dezembro de 2011, do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

9.12. Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.



9.12.1. O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/pages.asp?page=licitacao&id=licitacao>

9.12.2. O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: licitacaogta@gmail.com

9.12.3. É **OBRIGATÓRIO** trazer no dia da abertura do certame, a proposta impressa e também gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

9.12.4. O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, Exceto quando se tratar de **medicamentos genéricos que terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, de acordo com Lei Federal nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999 bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 123/2006** ;

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;



-
- 10.6.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.8.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.11.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.14.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;
- 10.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;
- 10.16.** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);
- 10.18.** Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos elencados no subitem **9.11** do presente edital.
- 10.18.1.** Os documentos descritos no subitem **9.11**, serão exigidos somente para o item ganho pela licitante, haja vista que os certificados impressos geram grande volume de papéis, dificultando as informações, bem como arquivamento.
- 10.19.** Os **Certificados deverão conter carimbo do CNPJ da empresa no verso**, ser apresentado fora do envelope de proposta. Para tanto, os licitantes acompanharão a etapa de lances, separando previamente o referido documentos, para apresentação



logo após o mesmo ter sido declarado vencedor de cada item, os quais serão recepcionados pela Pregoeira, ao término da etapa de lances.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior à data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. (**Anexo V**);



- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. **(Anexo II)**;

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo V)**;

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo V)**;

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo V)**;

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo V)**;

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo V)**;

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação **de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União**;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais**;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

11.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

11.6. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

a) 01 (um) **Atestado de Aptidão** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

b) Autorização de Funcionamento de empresa – AFE emitido pela **ANVISA-AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** (Autenticada em Cartório);

c) Cópia (Autenticada em Cartório), da licença de funcionamento (alvará sanitário), emitidos por órgão da vigilância sanitária local / municipal ou estadual da sede da proponente.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O(A) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

15. CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato de Fornecimento cuja minuta consta do **Anexo VI**;

15.2. O Contrato de Fornecimento terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

15.3. A assinatura do Contrato de Fornecimento implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

15.4. O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4.1. O prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.



15.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Fornecimento as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

16. DA REVISÃO DOS VALORES

16.1. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1. O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido quando:

17.1.1. Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

17.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.2. A rescisão do Contrato de Fornecimento será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. Por razão de interesse público; ou

17.3.2. A pedido do fornecedor.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1. O entrega do objeto será de acordo com as necessidades do Contratante mediante Autorização de Fornecimento, até o esgotamento total do quantitativo contratado;

18.1.1. A contratada terá o prazo de 8 (oito) dias uteis para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento

18.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



18.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

18.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

18.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

18.8. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo previsto no Contrato de Fornecimento para reposição do mesmo, e a reposição se dará sem ônus para o Contratante.

18.9. Nos termos do artigo 3º combinado com o artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer MATERIAL ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

19.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

19.3.1.1- A Nota Fiscal Eletrônica referente aos fornecimentos deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

19.3.1.3- As despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79,



Rua das Amescas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

19.3.1.3 - A Contratada deverá emitir as NFE (Notas Fiscais Eletrônicas) **OBRIGATORIAMENTE**, separadas pelas Fontes de Recurso de cada Secretaria Requisitante, conforme mencionada na solicitação de Ordem de Fornecimento para aquisição/prestação-Material/Serviço.

19.3.1.3.1- Caso por erro a Contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS CONFORME ESTÁ ESPECIFICADO NESTE PRESENTE EDITAL**, o referido valor referente a NFE não será paga, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possa, Atesta-la e liquidá-la.

19.3.1.3.2- Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.

19.3.1.3.3- Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

19.4. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

19.6. Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

19.7. Para o **MATERIAL** de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

19.7.1. A devolução do **MATERIAL** rejeitado será sem ônus para a contratante.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

20.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

21.2.2. As licitantes que optarem apenas pelo envio dos envelopes de Documentação e Proposta, não poderão alegar prejuízo em relação a ausência de lances e/ou qualquer procedimento administrativo em que se fazia indispensável a sua presença.

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação implicará em compromisso de fornecimento, com efeito na adjudicação que deve ser procedida;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 068/2007, bem como pelas decisões a serem exaradas pelas autoridades competentes;

21.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83.

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

21.12. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

21.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI – Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Contrato de Fornecimento

Guarantã do Norte/MT, **30 de Novembro de 2016.**

MIRIAN S. MELLO

PREGOEIRO(A)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Dos Itens Do Objeto, Quantidades, Valor Unitário E Total De Referência De Referência;

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidades	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFRÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFRÊNCIA (R\$)
1	44325	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	480	R\$ 2,04	R\$ 979,20
2	44532	268370	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimidos	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
3	44533	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
4	44534	267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	Comprimidos	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
5	44516	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
6	44535	278489	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
7	44536	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimidos	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
8	44328	0276839-4	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	Ampolas	72.000	R\$ 0,21	R\$ 14.976,00
9		267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	7.500	R\$ 1,06	R\$ 7.950,00
10	44538	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
11	44539	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimidos	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
12	44540	267508	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
13	44541	267509	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimidos	7.000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
14	44329	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	Frascos	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
15	44330	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	Frascos	250	R\$ 1,86	R\$ 465,00
16	44332	268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
17	44331	268383	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

18	44333	267511	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimidos	250	R\$ 0,11	R\$ 27,50
19	44334	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
20	44542	267510	AMIODARONA, 200 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
21	44335	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
22	44543	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
23	44544	276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
24	44546	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frascos	2.500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
25	44547	281135	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	Frascos	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
26	44548	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG 125MG	Comprimidos	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
27	44549	0271089-1	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA,	Capsulas	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
28	44337	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	Ampolas	5.000	R\$ 11,03	R\$ 55.150,00
29	44336	267515	AMPICILINA, 500 MG	Capsulas	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
30	44336	267515	AMPICILINA, 500 MG	Capsulas	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
31	44338	267139	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	Frascos	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
32	44550	268896	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimidos	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
33	44551	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
34	44553	267518	ATENÓLÓL, 100 MG	Comprimidos	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
35	44554	267517	ATENÓLÓL, 50 MG	Comprimidos	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
36	44348	268396	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
37	44341	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
38	44555	267140	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
39	44556	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Frascos	3.500	R\$ 1,65	R\$ 5.775,00
40	44342	271746	BACLOFENO, 10 MG	Comprimidos	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
41	44557	267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM	Frascos	800	R\$ 73,90	R\$ 59.120,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			AEROGADOR NASAL				
42	44558	267586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	Frascos	250	R\$ 55,88	R\$ 13.970,00
43	44559	267589	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, 400MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	Frascos	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
44	44561	0346586-2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO ,50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES	Frascos	600	R\$ 25,48	R\$ 15.288,00
45	44512	279283	BENJOIM, TINTURA À 10%	Frascos	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
46	44343	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Ampolas	3.900	R\$ 8,25	R\$ 32.175,00
47	44345	365542	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
48	44344	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	Ampolas	2.700	R\$ 6,13	R\$ 16.551,00
49	44346	270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
50	44562	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	2.500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
51	44349	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	1.450	R\$ 5,75	R\$ 8.337,50
52	44350	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
53	44563	270140	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
54	44564	270141	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA,	Comprimidos	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
55	44351	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
56	44456	269573	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 16,85	R\$ 10.110,00
57	44458	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
58	44460	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
59	44455	278429	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,25% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 19,13	R\$ 11.478,00
60	44457	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 13,76	R\$ 8.256,00
61	44459	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
62	44565	267613	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO,	Comprimidos	150.000	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

63	44566	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimidos	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
64	44567	267617	CARBAMAZEPINA, 400 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
65	44569	0272454-1	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	Frascos	600	R\$ 7,87	R\$ 4.722,00
66	44570	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	Comprimidos	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
67	44571	267621	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	Comprimidos	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
68	44572	296876	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO,	Comprimidos	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
69	44359	0395721-5	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, 500 G	Comprimidos	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
70	44573	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
71	44574	267567	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
72	44575	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
73	44576	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimidos	18.000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
74	44577	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Frascos	3.000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
75	44578	0267625-2	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO,	Capsulas	50.000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
76	44361	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	Ampolas	7.000	R\$ 5,56	R\$ 38.920,00
77	44362	268405	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
78	44363	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
79	44364	268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	Ampolas	10.000	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
80	44442	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
81	44579	271103	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	Frascos	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
82	44365	340101	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	Ampolas	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
83	44581	426098	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
84	44366	340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
85	44367	267627	CIMETIDINA, 200 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
86	44368	267629	CINARIZINA, 75 MG	Comprimidos	250	R\$ 0,34	R\$ 85,00
87	44582	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimidos	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
88	44371	269986	CLARITROMICINA, 250 MG	Capsulas	2.500	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

89	44374	292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
90	44375	268436	CLINDAMICINA, 300 MG	Comprimidos	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
91	44583	268955	CLINDAMICINA, CLORIDRATO, 150 MG, CÁPSULA,	Capsulas	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
92	44584	267523	CLOMIPRAMINA, 10 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
93	44585	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
94	44586	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frascos	3.500	R\$ 2,08	R\$ 7.280,00
95	44339	272044	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
96	44340	272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
97	44446	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
98	44376	335100	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ampolas	1.000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
99	44378	335103	CLORANFENICOL, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
100	44587	335097	CLORANFENICOL, 250 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
101	44377	335098	CLORANFENICOL, 500 MG	Capsulas	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
102	44588	362134	CLORANFENICOL, SAL PALMITATO, 54,365 MG/ML, XAROPE	Frascos	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
103	44379	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
104	44380	393328	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE	Frascos	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
105	44484	TCEMT0000014	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML DE SOLUÇÃO	Frascos/Bolsas	20.000	R\$ 3,34	R\$ 66.800,00
106	44485	433634	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	Frascos/Bolsas	50.000	R\$ 3,87	R\$ 193.500,00
107	44589	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	Frascos	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
108	44381	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
109	44483	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. 100ML.VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,UNIDADE	Frascos/Bolsas	30.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
110	44382	0375474-2	CLORETO DE SÓDIO,0,009,SOLUÇÃO O NASAL,30 ML	Frascos	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00
111	44590	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
112	44591	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

113	44592	340207	CLOPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
114	44387	268069	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
115	44388	267641	CLOPRIMAZINA, 250 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
116	44360	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
117	44593	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	Frascos	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
118	44594	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	Bisnagas	4.000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
119	44392	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frascos	6150	R\$ 8,06	R\$ 49.569,00
120	44595	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	Comprimidos	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
121	44391	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	8.000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
122	44596	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	Frascos	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
123	44597	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
124	44393	395147	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
125	44598	267195	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
126	44396	352319	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	Frascos	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
127	44394	271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
128	44395	271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
129	44599	267648	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR	Frascos	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
130	44600	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
131	44384	267569	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	Comprimidos	250	R\$ 0,23	R\$ 57,50
132	44385	267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimidos	250	R\$ 0,37	R\$ 92,50
133	44404	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
134	44403	272335	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
135	44601	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimidos	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
136	44397	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	35.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

137	44602	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	Frascos	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
138	44398	272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.000	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
139	44401	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
140	44406	271953	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
141	44603	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
142	44604	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimidos	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
143	44605	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
144	44372	272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Bisnaga	40	R\$ 24,28	R\$ 971,20
145	44373	268455	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	Bisnaga	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
146	44326	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
147	44409	277973	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
148	44606	269997	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	1.500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
149	44607	269996	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Capsulas	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
150	44354	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
151	44355	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
152	44353	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	Frascos	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
153	44352	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	Comprimidos	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
154	44356	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6.000	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
155	44608	343494	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimidos	7.500	R\$ 3,39	R\$ 25.425,00
156	44609	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
157	44610	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
158	44611	338134	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
159	44410	268961	ESTREPTOQUINASE, 1.500.000 UI, INJETÁVEL	Ampolas	40	R\$ 956,80	R\$ 38.272,00
160	44612	267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	Bisnagas	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

161	44613	356602	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
162	44614	271435	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	Bisnagas	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
163	44407	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
164	44411	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 16,39	R\$ 8.195,00
165	44615	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
166	44616	269391	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
167	44412	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
168	44617	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
169	44413	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
170	44618	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	frascos	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
171	44347	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	Frascos	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
172	44370	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
173	44369	424712	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
174	44414	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 4,26	R\$ 6.390,00
175	44619	267661	FLUCONAZOL, 100 MG	Capsulas	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
176	44620	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	Capsulas	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
177	44417	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	750	R\$ 27,20	R\$ 20.400,00
178	44622	273009	FLUOXETINA, 20 MG	Capsulas	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
179	44415	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	Frascos	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
180	44623	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimidos	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
181	44418	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
182	44476	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	Frascos	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
183	44419	269761	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
184	44420	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
185	44421	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnoga@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

186	44625	406309	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	Frascos	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
187	44627	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frascos	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
188	44628	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimidos	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
189	44630	269622	GLICEROL, 12%, CLISTER	Frascos	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
190	44422	0269622-2	GLICEROL, 120 MG/ML, ENEMA, 500 ML	Frascos	250	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50
191	44423	395164	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	1850	R\$ 0,26	R\$ 481,00
192	44631	273115	GLICLAZIDA, 80 MG	Comprimidos	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
193	44424	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
194	44426	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
195	44486	0270092-1	GLICOSE, 0,05, INJETÁVEL, 250 ML SISTEMA FECHADO	Frascos/Bolsas	6.000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
196	44487	0270092-2	GLICOSE, 0,05, INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO	Frascos/Bolsas	15.000	R\$ 3,88	R\$ 58.200,00
197	44425	267540	GLICOSE, 0,25, INJETÁVEL, 10 ML	Ampolas	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
198	44633	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
199	44634	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	Frascos	250	R\$ 2,72	R\$ 680,00
200	44635	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
201	44428	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2100	R\$ 1,04	R\$ 2.184,00
202	44636	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
203	44429	268462	HALOTANO, LÍQUIDO INALANTE	Frascos	40	R\$ 104,50	R\$ 4.180,00
204	44430	268463	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	Ampolas	1.200	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
205	44431	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	Ampolas	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
206	444433	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	700	R\$ 4,84	R\$ 3.388,00
207	44432	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	Comprimidos	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
208	44637	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimidos	180.000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
209	44434	270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	Ampolas	3.500	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
210	44435	270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	Ampolas	5.500	R\$ 7,52	R\$ 41.360,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

211	44639	345240	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	Bisnagas	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
212	44644	367514	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
213	44646	267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
214	44647	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
215	44649	397098	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 200 MG + 200 MG + 30 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
216	44651	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	3.000	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
217	44652	373910	HIPROMELOSE, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frascos	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
218	44436	373909	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frascos	200	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
219	44654	294648	IBUPROFENO, 200 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
220	44655	267677	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimidos	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
221	44657	267676	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
222	44658	332754	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	Frascos	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
223	44661	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
224	44447	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	80	R\$ 269,00	R\$ 21.520,00
225	44662	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
226	44439	0268331-1	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 15 ML	Frascos	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
227	44440	268469	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO	Frascos	40	R\$ 40,68	R\$ 1.627,20
228	44441	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimidos	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
229	44451	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG SAL	Comprimidos	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
230	44663	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG SAL	Comprimidos	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
231	44664	273402	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL SAL	Comprimidos	1.200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
232	44437	274482	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimidos	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
233	44438	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200	R\$ 10,48	R\$ 12.576,00
234	44665	394789	ITRACONAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frascos	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

235	44666	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100	Capsulas	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
236	44667	376767	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
237	44668	0270127-1	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, COMPRIMIDO,	Comprimidos	5.000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
238	44669	292548	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO LENTA	Comprimidos	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
239	44670	270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG 50MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
240	44671	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG 25MG	Comprimidos	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
241	44443	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsas	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
242	44672	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimidos	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
243	44673	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
244	44674	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
245	44675	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	Frascos	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
246	44676	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	Bisnagas	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
247	44444	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	Ampolas	2500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
248	44677	397428	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
249	44445	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	Comprimidos	760	R\$ 0,33	R\$ 250,80
250	44678	273466	LORATADINA, 10MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
251	44679	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	Frascos	1.500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
252	44680	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimidos	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
253	44681	270788	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	Comprimidos	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
254	44488	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	Frascos/Bolsas	3.000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
255	44682	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
256	44683	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
257	44684	271445	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comprimidos	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
258	44685	271444	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 2,5 MG	Comprimidos	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
259	44686	267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

260	44687	267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimidos	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
261	44688	267689	METILDOPA, 250 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
262	44408	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
263	44689	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
264	44690	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frascos	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
265	44691	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
266	44448	0267310-2	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	Ampolas	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
267	44692	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
268	44693	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
269	44694	276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
270	44481	394650	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 100 MG	Comprimidos	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
271	44697	338591	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	Bisnagas	5.000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
272	44699	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
273	44700	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	2.500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
274	44702	268499	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
275	44449	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
276	44703	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	Bisnagas	1.500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
277	44705	268286	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	Bisnagas	2.500	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
278	44706	268267	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	Frascos	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
279	44707	268269	MICONAZOL, NITRATO, 0,02, GEL ORAL, 40 G	Bisnagas	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
280	44709	268268	MICONAZOL, NITRATO, 0,02, PÓ, 30 G	Sache	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
281	44450	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	3.000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
282	44710	430336	MIKANIA GLOMERATA (GUACO), 35 MG/ML, XAROPE, 150 ML	Frascos	2.000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
283	44452	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
284	44453	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnoga@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

285	44454	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
286	44461	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	Bisnagas	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
287	44480	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
288	44462	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
289	44463	273710	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
290	44464	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
291	44465	270007	NIMODIPINO, 30 MG	Comprimidos	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
292	44711	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	600	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
293	44357	275116	NITRENDIPINO, 10 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
294	44358	275117	NITRENDIPINO, 20 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
295	44466	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	Capsulas	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
296	44467	305714	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
297	44467	305714	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00
298	44712	0268273-1	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA,	Capsulas	2.800	R\$ 0,29	R\$ 812,00
299	44469	305717	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
300	44713	267733	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimidos	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
301	44470	268851	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimidos	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
302	44714	271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
303	44715	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
304	44716	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
305	44717	271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	Comprimidos	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
306	44474	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	4.000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
307	44718	0233632-1	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), FRASCO, 100 ML	Frascos	1.500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
308	44719	267711	OMEPRAZOL, 10 MG	Capsulas	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
309	44720	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	Capsulas	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnoga@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

310	44471	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	Ampolas	12.500	R\$ 7,89	R\$ 98.625,00
311	44472	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
312	44473	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	Ampolas	6.000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
313	44721	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frascos	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
314	44722	267778	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimidos	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
315	44723	274648	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	Bisnagas	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
316	44514	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	700	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
317	44724	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	Comprimidos	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
318	44725	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	Frascos	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
319	44726	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	Frascos	750	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
320	44727	366861	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 5%, GEL TÓPICO	Bisnagas	250	R\$ 26,20	R\$ 6.550,00
321	44728	0384537-2	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 0,025, GEL, 20 G	Bisnagas	250	R\$ 23,65	R\$ 5.912,50
322	44400	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
323	44427	269596	PICOSSULFATO SÓDICO, 7,5 MG/ML, GOTAS	Frascos	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
324	44327	276332	PICOSSULFATO SÓDICO, ASSOCIADO COM ÓLEO MINERAL LEVE + AGAR-AGAR, 0,334MG + 282,25MG + 2,72MG/ML, EMULSÃO ORAL, COM SABOR	Frascos	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
325	44475	0271353-1	PILOCARPINA, CLORIDRATO, 0,02, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 ML	Frascos	60	R\$ 21,98	R\$ 1.318,80
326	44390	272330	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
327	44468	275124	PIRACETAM, 800 MG	Comprimidos	1.600	R\$ 0,86	R\$ 1.376,00
328	44729	268151	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frascos	600	R\$ 12,64	R\$ 7.584,00
329	44730	0268150-2	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	Frascos	1.000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
330	44732	267743	PREDNISONA, 20 MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
331	44733	267741	PREDNISONA, 5 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
332	269833	269833	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoegta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

333	44735	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
334	44477	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
335	44736	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	Comprimidos	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
336	44503	273135	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimidos	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
337	44478	273589	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comprimidos	1580	R\$ 0,70	R\$ 1.106,00
338	44479	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
339	44737	267771	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
340	44738	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
341	44739	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimidos	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
342	44740	329508	RETINOL, 200.000 UI	Capsulas	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
343	44489	271877	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML	Frascos/Bolsas	5.000	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
344	44416	292044	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL	Flaconetes	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
345	44741	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, INDICAÇÃO CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Sache	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
346	44742	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	Frascos	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
347	44743	268302	SALBUTAMOL, 2 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
348	44744	268303	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	Frascos	100	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
349	44482	412965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00
350	44745	267746	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
351	44746	267747	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
352	44747	267745	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
353	44498	0272089-6	SULFADIAZINA DE PRATA, 0,01, CREME, 50 G	Bisnagas	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
354	44497	267765	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
355	44748	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	Bisnagas	3.500	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnoga@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

356	44751	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimidos	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
357	44752	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frascos	2.500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
358	44499	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
359	44501	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00
360	44754	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	Comprimidos	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
361	44755	394668	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	Frascos	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
362	44383	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	Ampolas	250	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
363	44756	273619	TECLOZANA, 500 MG	Comprimidos	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
364	44757	238	Teclozona 10 mg/ml solução oral	Frascos	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
365	44505	268531	TENOXICAM, 20 MG	Comprimidos	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
366	44506	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	Ampolas	6.000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
367	44507	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	Ampolas	3.000	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
368	44509	267416	TEOFILINA, 200 MG	Comprimidos	250	R\$ 0,67	R\$ 167,50
369	44502	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
370	44758	239	Tetraciclina 1% pomada oftálmica	Bisnagas	200	R\$ 14,21	R\$ 2.842,00
371	44510	267393	TETRACICLINA, 500 MG	Capsulas	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
372	44759	268155	TIABENDAZOL, 500 MG	Comprimidos	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
373	44760	272341	TIAMINA, 300 MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
374	44761	272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frascos	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
375	44513	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6.000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
376	44762	328529	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	Comprimidos	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
377	44764	328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	Frascos	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
378	44766	328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comprimidos	30.000	R\$ 1,55	R\$ 46.500,00
379	44515	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
380	44767	279271	VARFARINA SÓDICA, 1 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00



381	44768	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
382	44386	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
383	44769	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
384	44389	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
385	44519	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Unidades	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

2.1.1.A presente licitação, visa o Registro de Preços para futuros **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme anexados a este processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O VALOR ESTIMADO para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 2.459.640,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais);

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



5.1. Será entregue à Fornecedora a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no local e horário indicado pelo Órgão Gestor.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O fornecimento dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Fornecimento.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;

8.2.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedoradora quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento.

8.2.9. A Fornecedoradora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedoradora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83.

Anexo II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2016.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

Anexo III

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2016.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informação Importante:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83.

Anexo IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 081/2016.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 081/2016 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federa nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Anexo VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ***/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1440/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sra. _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º ***/2016, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:	CNPJ N.º:	I.E. N.º:
ENDEREÇO:	N.º:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	E-MAIL:	
ITENS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------------	-------------



			(PREENCHIDO PELA LICITANTE)	R\$	R\$

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;



5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;



9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.



10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);



12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;



15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e



ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

20.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2016.

Sandra Martins

Prefeita de Guarantã do Norte/MT

Órgão Gestor

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

Fornecedora Registrada



Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO
CONTRATO/PMGN/MT/Nº **/2016**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** , no Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pela(o) sua(seu) Prefeita(o), -----, portadora do RG nº ----- e do CPF nº ----- residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, -----, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF nº ***** , com sua sede à ***** , neste ato representada pelo seu ***** , portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial nº 081/2016**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/07, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

- 2.1.** O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 081/2016, homologada pela Prefeitura Municipal;
- 2.2.** O presente contrato será executado na modalidade de **COMPRA** de produtos.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;
- 3.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA



4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até *****, contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O produto deverá ser entregue, mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. Para a emissão da Nota Fiscal a órgão público, a **CONTRATADA** deverá observar o Decreto Estadual (MT) nº 2948/2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 42/2009.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;



6.4.2.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente ao:

*****, CNPJ/MF nº *****, com endereço
a Rua *****, nº *****, Bairro ***** em Guarantã do Norte-MT.

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o PRODUTO rejeitado será dado o prazo de 02 (dois) dias para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.



8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8 Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

- e)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- f)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:



e) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

f) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;



11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacnogra@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Sandra Martins
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONTRATANTE

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

RG: _____ / CPF/MF: _____

Testemunha 2: _____

RG: _____ / CPF/MF: _____